

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA HORO-SAZONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A CEB DISTRIBUIÇÃO S/A.

PROCESSO Nº 00140.000104/2008- 85

CONTRATO Nº 80/2008

A UNIÃO, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade de economia mista, CNPJ sob o n.º 07.522.669/0001-92, com sede no SIA, Área de Serviço Público, Lote "C", Bloco "D", Sala 11, Brasilia/DF, CEP: 70.300-905, Telefone nº: (61) 3465-9110/Fax nº: (61) 3465-9180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ROBERVAL MANCILHA SCARPA, Superintendência de Atendimento, portador da Carteira de Identidade nº M-692.367 SSP/MG, e do CPF nº 237.648.136-87, e pela Senhora ELZA LÚCIA BARBOSA GHEDINI, Gerência de Grandes Cientes, portadora da Carteira de Identidade nº 747.812 SSP/DF, e do CPF nº 214.770.781-34, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento de energia elétrica para o Palácio da Alvorada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo de serviços, face o aumento de consumo, conforme Subcláusula Primeira abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 4,1666% do valor total do Contrato, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8 666/1993.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo a Cláusula Décima Oitava – Dos Recursos, do Contrato original, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS

A despesa com a execução do presente contrato, no presente exercício, na importância global estimativa de **R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**, correrá à conta do Programa de trabalho: 04.122.0750 2000 0001, Natureza da Despesa, 339039."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, per como dos Termos. Aditivos nºs 01, 02 e 03, não modificadas por este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes dele sendo extraidas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasilia/DF, <u>14</u> de

de 2010.

ÁLVARO HENRÍQUE MATIAS PEREIRA

Diretor de Recursos Lagísticos da Presidência da República

ROBERVAL MANCILHA SCARPA Superintendência de Atendimento CEB Distribuição S/A

ELZA LUCIA BARBOSA GHEDIN Gerencia de Grandes Clientes CEB Distribuição S/A